



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, quarta-feira, 04 de dezembro de 2019 - Nº 231

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 231 DE 04/12/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR Nº 001 /2019**

Dispõe sobre a metodologia da Seleção Interna para a execução das ações de comunicação publicitária do Governo Estadual e Autarquias e dá outras providências. A Assessoria Especial ao Governador, Órgão integrante do Governo do Estado, por intermédio do **ASSESSOR ESPECIAL**, no uso das atribuições a ele conferidas pela LEI nº 16.561, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOE de 28 de fevereiro de 2019 - a qual dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Poder Executivo - e em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a execução dos novos processos licitatórios de Publicidade que, conforme legislação em vigor, permite a adjudicação do seu objeto a mais de uma agência;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir transparência e clareza no processo seletivo das agências contratadas, levando a melhor proposta técnica para cada caso específico de comunicação; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos de seleção interna, sem perda da necessária celeridade à gestão dos processos de desenvolvimento das campanhas e economicidade do uso dos recursos públicos, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os procedimentos necessários para este Manual de Seleção Interna das Agências de Publicidade licitadas, disciplinando a forma de atuação entre a Assessoria Especial ao Governador e essas Agências.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.-** O procedimento de Seleção Interna disciplinado nesta Instrução Normativa será realizado pela Assessoria Especial ao Governador, para atendimento às necessidades de comunicação expressas no Formulário de Demanda de Comunicação (anexo I).

**Art. 3º.-** As solicitações de ações de comunicação dos demais Órgãos e Secretarias da Administração Direta do Governo Estadual deverão ser submetidas à Assessoria Especial ao Governador, que avaliará e estimará os custos de produção para atendimento à demanda, além de verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a execução da ação.

§ 1º - O Formulário de Demanda de Comunicação deverá conter as informações essenciais para subsidiar o processo seletivo e permitir à Assessoria Especial ao Governador a reunião de *briefing* para nortear a concepção criativa, em igualdade de condições e em função dos recursos estimados para a realização das campanhas e ações de comunicação para cada "Nível", de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em sintonia com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

§ 2º - Em caso de não autorização da demanda, o resultado será comunicado ao Órgão demandante, determinando-se o arquivamento dos autos.

**Art. 4º.** - Para os fins deste procedimento, considera-se:

I - Seleção Nível 1: o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com investimento estimado em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - Seleção Nível 2: o procedimento de escolha de agência para a execução de ação publicitária com investimento estimado entre R\$ 1.000.000,01 (um milhão e um reais) e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) de reais);

III - Seleção Nível 3: o procedimento de seleção de agência para a execução de ação publicitária com investimento estimado superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**Art. 5º.** - A Seleção Nível 1 será feita mediante a aplicação de um ou mais dos critérios abaixo:

I – reaproveitamento de linha criativa desenvolvida no processo licitatório;

II – reaproveitamento de linha criativa anteriormente desenvolvida pela agência em seleções de nível 1, 2 ou 3;

III – escolha da agência que já executou ação publicitária similar, no âmbito do contrato (familiaridade da agência com o tema);

IV – ação publicitária que decorra de proposta de uma das agências, comprovadamente encaminhada por veículo em parceria;

V – maior celeridade na entrega da demanda, justificada por mensagem enviada para e-mail corporativo cadastrado pelas concorrentes com pedido de prazo para entrega, dando-se preferência à agência que indicou prazo mais curto para apresentação de proposta inicial e maior disponibilidade técnica e funcional para execução da ação;

VI – situações peculiares que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízo à segurança ou à saúde de pessoas.

**Parágrafo único.** O(s) critério(s) utilizado(s) que balizar (balizarem) a referida decisão será (serão) registrado (registrados) nos autos do processo.

**Art. 6º.** - A Seleção Nível 2 será feita mediante aplicação do procedimento abaixo:

I – Solicitação formal às agências que apresentem proposta escrita para que atendam à necessidade de comunicação expressa no formulário Demanda de Comunicação, que conterà as informações essenciais para subsidiar o processo de concepção criativa, em igualdade de condições;

II – As propostas apresentadas serão tecnicamente analisadas, e no caso de nenhuma das propostas ser considerada adequada, será formalmente informado e solicitado às agências que apresentem nova proposta, dentro de novo prazo estipulado;

§1º. A formatação da proposta escrita no Nível 2 será simplificada e seguirá estritamente o conteúdo e formato da ideia criativa do Nível 3.

§2º. O procedimento de Seleção Nível 2, desde que formalmente informado, devidamente justificado pela Assessoria Especial ao Governador, poderá ser dispensado nos casos de:

I - reaproveitamento de linha criativa desenvolvida no processo licitatório;

II - ações publicitárias que decorram de proposta espontânea das agências, desde que de claro interesse da gestão pública e em parceria com veículo de comunicação;

III - escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação, considerando equipe técnica claramente disponibilizada de forma exclusiva mediante consulta coletiva via e-mail corporativo cadastrado e prazos definidos;

IV - reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente em procedimento de Seleção de igual nível ou superior (Níveis 2 e 3);

V - situações peculiares que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízo à segurança ou à saúde de pessoas.

§3º. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 2 através de comunicado formal, a ser expedido pela Assessoria Especial ao Governador.

**Art. 7º.** A Seleção Nível 3 será desenvolvida ante os procedimentos descritos abaixo:

I – A partir do conteúdo presente no formulário de Demanda de Comunicação, a Assessoria Especial ao Governador expedirá *Briefing* de Comunicação, que constituirá o instrumento de convocação e conterà todos os subsídios para que as agências contratadas possam elaborar sua proposta de solução para as necessidades de comunicação;

II - Cópia do *Briefing* de Comunicação será fornecida às agências contratadas, mediante protocolo ou confirmação digital, contendo as informações necessárias à concepção e formulação das propostas, com definição da dinâmica de sua entrega, definições de verba, bem como documentos e/ou dados complementares para subsidiar a análise e avaliação técnica das propostas.

III - Independente das especificidades de cada *briefing* para seleção interna, todas as seleções de nível 3 serão feitas mediante entrega, em até 5 (cinco) dias úteis, de volume técnico específico, respondendo às condições de execução de campanha de uma demanda ou conjunto de demandas, com período inicial de validade claramente especificado.

IV - A análise e avaliação técnica compreendem volume impresso composto de três partes, pontuando em conjunto dez pontos:

a) *Planejamento de Publicidade*: entendimento do *Briefing* de Comunicação, proposição estratégica e defesa técnica; (3 PONTOS)

b) *Ideia Criativa*: adequação ao *Briefing* de Comunicação, originalidade, exequibilidade e defesa técnica; (4 PONTOS)

c) *Estratégia de Mídia e Não Mídia*: adequação ao *Briefing* de Comunicação, quanto aos níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica. (3 PONTOS)

§1º. Poderá ser solicitada apresentação presencial, tratando dos mesmos tópicos do volume impresso, caso a Assessoria Especial ao Governador ache necessário para o melhor entendimento das propostas, desde que claramente expressa na convocação da seleção, que definirá local e hora dessas apresentações.

§2º. Após a avaliação técnica das propostas entregues conforme instrumento convocatório interno para as agências contratadas, ficará a critério da Assessoria Especial ao Governador solicitar a integração e/ou compartilhamento das propostas apresentadas, no sentido de aperfeiçoar a ação de publicidade, garantindo de forma maximizada a viabilidade de sua execução.

§3º. O relatório de avaliação técnica das propostas apresentadas pelas agências contratadas terá, obrigatoriamente, de ser formalmente referendado pelo titular da Assessoria Especial ao Governador, com a indicação da(s) proposta(s) que atende(m) à(s) necessidade(s) de comunicação, para subsidiar sua decisão quanto à escolha da proposta mais adequada e, quando for o caso, à forma de participação das agências na execução da produção e/ou da mídia;

§4º. Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, a Assessoria Especial ao Governador informará formalmente às agências e determinará prazo para que apresentem nova proposta.

§5º. No caso de reincidência na rejeição das propostas apresentadas, a Assessoria Especial ao Governador, de acordo com os critérios descritos no art. 5º, determinará a agência que irá executar a ação de comunicação.

§6º. O procedimento de Seleção Nível 3, poderá ser dispensado nos casos de:

I - Ação publicitária que decorra da Proposta Técnica apresentada no Processo Licitatório;

II - Reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente em outro procedimento de Seleção de igual nível;

III - Situações peculiares que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, devidamente justificada pelo Secretário Executivo de Comunicação da Assessoria Especial ao Governador, a exemplo das que possam causar prejuízo à segurança ou à saúde de pessoas, devendo, nesse caso, ser a excepcionalidade formalmente informada na Demanda de Comunicação e ratificada pelo Secretário.

§7º. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 3 através de comunicado formal a ser expedido pela Assessoria Especial ao Governador.

**Art. 8º.** Serão juntados aos autos dos respectivos processos de seleção todos os documentos previstos nos procedimentos acima descritos.

**Art.9º.** A análise técnica das propostas das agências será realizada com base nos critérios e nas especificidades de cada Demanda de Comunicação e, quando for o caso, do *Briefing* de Comunicação, e, se possível, contar com a participação de representante do Órgão ou Secretaria Demandante.

#### **CAPÍTULO II - DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

**Art. 10.** A cada avaliação será criado um Comitê de Avaliação das Propostas, composto por 3 (três) membros, tendo como Presidente o Secretário Executivo de Comunicação da Assessoria Especial ao Governador e mais 2 (dois) servidores designados por este a partir de critério técnico.

#### **CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE NÍVEL 3**

**Art. 11.** O Comitê de Avaliação deverá avaliar as propostas de comunicação publicitária com base nos seguintes critérios:

##### **I - Planejamento de Publicidade:**

- a) adequação do conceito;
- b) consistência lógica e pertinência do conceito proposto;
- c) possibilidade de desdobramentos do conceito;
- d) adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) consistência lógica e pertinência da estratégia de comunicação proposta;
- f) acuidade na escolha da melhor opção de abordagem dentre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) articulação dos conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do Governo do Estado de Pernambuco e a verba disponível.

##### **II - Ideia Criativa:**

- a) adequação ao problema específico de comunicação do Governo do Estado de Pernambuco;
- b) multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) originalidade;
- d) objetividade;
- e) pertinência;
- f) desdobramentos comunicativos que enseja;
- g) exequibilidade das peças;
- h) compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;
- i) otimização no uso da verba de produção.

##### **III - Estratégia de mídia e não-mídia:**

- a) conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- b) capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) consistência do plano de distribuição das peças em relação aos critérios previsto nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
- d) uso dos recursos próprios de comunicação do próprio Governo;
- e) otimização e economicidade no uso da verba de mídia.

#### **CAPÍTULO III – DO RELATÓRIO FINAL E DECISÃO DAS CONCORRÊNCIAS**

**Art. 12.** A avaliação das propostas das agências publicitárias deverá ser realizada em relatório próprio, a ser assinado em conjunto pelos membros do Comitê de Avaliação.

**Art. 13.** A vencedora será a agência que obtiver a maior nota final, a ser definida pela soma das notas obtidas em cada critério de avaliação.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, caberá ao Comitê de Avaliação designar o vencedor, por sorteio, podendo, as eu critério, inclusive, dividir a execução do trabalho entre as agências.

**Art. 14.** A decisão do Comitê é soberana e não cabe recurso administrativo às concorrentes.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Finalizadas as avaliações dos planos de comunicação publicitários e definida a agência vencedora do processo de seleção interna, a Assessoria Especial ao Governador poderá exigir eventuais ajustes nas peças publicitárias e na estratégia de mídia e não-mídia.

**Art. 16.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pelo Comitê de Avaliação, no que tange ao conteúdo do art. 10 e 11.

**Art. 17.** Os procedimentos operacionais para a execução das ações de comunicação publicitária, posteriores à seleção interna das agências de publicidade, constam do Edital de cada Processo Licitatório e seus anexos.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 17 de outubro de 2019

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

**Nº 1569** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM DALASIEL LIMA DOS SANTOS e do Cb PM ADIELSON DE FREITAS SILVA, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, nas cidades de São Paulo – SP e Rio de Janeiro – RJ, no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUXILIAR DE LEGISTA, DE AUXILIAR DE PERITO, DE PERITO PAPILOSCOPISTA, DE MÉDICO LEGISTA E DE PERITO CRIMINAL**

**EDITAL Nº 42 – SDS/PE – POLÍCIA CIENTÍFICA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0459317-9, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, torna público que a candidata **sub judice** Jeanne Darc Monteiro Gomes Filha, inscrição nº 10008167, inscrita no Cargo 3: Perito Papiloscopista, foi considerada apta na avaliação psicológica referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auxiliar de Legista, de Auxiliar de Perito, de Perito Papiloscopista, de Médico Legista e de Perito Criminal, do Grupo Ocupacional Policial Científica da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE). Torna pública, ainda, a **convocação** da referida candidata para o exame médico, conforme procedimentos descritos no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 230, de 03/12/2019, disponível no

link: [http://www.sds.pe.gov.br/images/media/1575381450\\_230%20BGSDS%20DE%2003DEZ2019.pdf](http://www.sds.pe.gov.br/images/media/1575381450_230%20BGSDS%20DE%2003DEZ2019.pdf)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 231, de 04/12/2019)

\*\*\*\*\*  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 18/11/2019  
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900001081.000151/2019-86– JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA LINS**, matrícula nº 296056-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 4042381/2019 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 15/10/2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 21/11/2019  
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.004766/2019-54– AGUINALDO GASP PAR MENDES DE VASCONCELOS**, matrícula nº 158782-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4083772/2019 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 17/10/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.004533/2019-51– ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 158697-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4132006/2019 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 08/10/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.004489/2019-80– AQUILES PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 158699-8, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4040783/2019 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 03/10/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.002326/2019-62– EVERSON ESTEVÃO DA PAZ**, matrícula nº 137393-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4019469/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 23/10/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.004722/2019-24– FREDERICO JOSÉ PAIVA ARANTES VIANA**, matrícula nº 159950-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4046914/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 26/07/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.004528/2019-49– JOSÉ HUMBERTO MORAES DE MELO**, matrícula nº 158725-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4046200/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 08/10/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900001081.000153/2019-75– JOSÉ OTONIO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 152753-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4013878/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 20/11/2014.

**PROCESSO SEI Nº 3900001148.000377/2019-65– MAGNA SANTOS BASÍLIO**, matrícula nº 179636-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4046423/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 11/10/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900001148.000408/2019-88– MARIA VERUSCHKA GALVÃO LEANDRO**, matrícula nº 179674-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4174510/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 14/10/2019

**PROCESSO SEI Nº 3900000997.000085/2019-69 – MIGUEL ARCANJO DE LIRA NETO**, matrícula nº 158191-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 4104150/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 31/08/2019.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.004626/2019-86– OTACIANO PEDRO SALUSTINO FILHO**, matrícula nº 159849-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4044817/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 08/08/2018.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.004538/2019-84– SELCIO CAVALCANTI DE MELO**, matrícula nº 179828-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 4046825/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 13/10/2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 27/11/2019**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

I - **Tornar sem efeito** o DEFERIMENTO contido no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 112, de 14/06/2019, referente ao PROCESSO SEI Nº 3900000622.001944/2019-95.

II – **Indeferir** o pedido de Abono de Permanência requerido pelo Delegado Especial de Polícia Civil **IDELFONSO ANTÔNIO GOUVEIA CAVALCANTI**, matrícula nº 199045-4, nos termos do PARECER UNAJUR/PCPE Nº 530/2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

##### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 560, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**EMENTA: ANULA PROMOÇÃO DE CABO PM**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c a Súmula nº 343 e 473 do Supremo Tribunal Federal, aliado ao Ofício nº 3114/2019 – DGP- 8/SS CART (4297940). **RESOLVE: I** – Anular a promoção à graduação de **CABO PM**, do Cabo PM Matrícula nº 109564-1 ADIJEVÂNIO NASCIMENTO DE LIMA, constante da **Portaria do Comando Geral nº 405**, de 05 de setembro de 2019, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 169, de 05 de setembro de 2019, voltando o Militar do Estado ao “*status quo ante*”; **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**  
**CEL PM – COMANDANTE GERAL**

##### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

ERRATA DA PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 069/PMPE/DGP-2, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. (3900000034.002360/2019-67) PUBLICADA NO DOE 229, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019. Onde se lê: SD PM Mat. 119724-0 - LEIDSON DE MACEDO AZEVEDO/1º BIEsp, SD PM Mat. 119911-0 - FERNANDO WAGNER MARTINS DE FREITAS/ 1º BIEsp, SD PM Mat. 120236-7/1º BIEsp, SD PM Mat. 120488-2 - MÁRLIO FILHO DE MENEZES/3ª CIPM. Leia-se: SD PM Mat. 119724-0 - LEIDSON DE MACEDO AZEVEDO/1º BIEsp, SD PM Mat. 119911-0 - FERNANDO WAGNER MARTINS DE FREITAS/1º BIEsp, SD PM Mat. 120236-7- FAGNER COSTA SILVA/1º BIEsp, SD PM Mat. 120488-2 - MÁRLIO FILHO DE MENEZES/3ª CIPM. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM – Comandante Geral-Por Delegação: Josenildo Tiburtino Chicó – Cel PM -Diretor de Gestão de Pessoas.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 231, de 04/12/2019)

#### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **TERCEIRA PARTE** **Assuntos Gerais**

#### **4 – Repartições Estaduais:**

##### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

**PORTARIA FUNAPE Nº 6501, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A Diretora-Presidente**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, **RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 0651 de 19/03/2007, publicada no DOE de 20/03/2007, referente a pensão por morte, a contar de 01/02/2007, para MÁRCIO JOSÉ SOARES WANDERLEY CURVELO, filho(a), beneficiário(a) do ex-segurado(a) JOSÉ EUDÓXIO CURVELO FILHO, inscrição nº 390.706-4, matrícula nº 109569-2, cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, FS-A, falecido(a) em 01/02/2007, **nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/1988, com redação dada pela ECF nº 41/2003**, e a contar de 31/10/2019, para SIMONE DE ALBUQUERQUE, Companheiro(a), conforme Determinação Judicial, processo nº 0096770-63.2007.8.17.0001.

**PORTARIA FUNAPE Nº 6502, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A Diretora-Presidente**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, **RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 4408 de 14/12/2011, publicada no DOE de 16/12/2011, referente a pensão por morte, a contar de 29/11/2011, para ANA ROSA DO CARMO SIMÕES, Companheiro(a), beneficiário(a) do ex-segurado(a) JOSÉ MÁRIO ALMEIDA DE MOURA, inscrição nº 225.238-6, matrícula nº 1597531, cargo de AGENTE DE POLÍCIA QPC-2, falecido(a) em 05/07/2007 conforme Determinação Judicial nº 0033653-93.2010.8.17.0001 e a contar de 01/11/2019, para ELIZÂNGELA ALVES VIERIA, Companheiro(a), conforme Determinação Judicial, processo nº 0000351-68.2015.8.17.0140.

**PORTARIA FUNAPE Nº 6503, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A Diretora-Presidente**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, **RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 2654 de 13/12/2005, publicada no DOE de 20/12/2005, referente a pensão por morte, a contar de 26/09/2005, para EMANOEL ANASTÁCIO DA SILVA LIMA, filho(a), beneficiário(a) do ex-segurado(a) MANOEL ANASTÁCIO DE LIMA,



inscrição nº 071.296-5, matrícula nº 65600-3, cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ IV, falecido(a) em 25/09/2005, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/1988, com redação dada pela ECF nº 41/2003, e a contar de 31/08/2019, para EDILEUZA HONÓRIO DA SILVA, Companheiro(a), conforme Determinação Judicial, processo nº 0136260-24.2009.8.17.0001. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**DIRETORA- PRESIDENTE

## **5 – Licitações e Contratos:**

### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais para áreas inundadas para o CBMPE, referente ao **PROC. Nº 0016/19-CPL II, PE SRP Nº 0010/19-CPL II, ARP Nº 043/19-SLC**, Empresa vencedora: **IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ: 10.416.895/0001-01, Valor Total R\$ 92.960,00, Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020.** **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTATO (CT)**

CT nº 016-19, Data Voice Comércio e Serviços Ltda e CT 017-19, Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda, ambos Serviços de impressão departamental, Vigências de 02/12/2019 a 01/12/2020, Valores respectivos de R\$ 193.293,60 e R\$ 30.347,04 – **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM Comandante Geral do CBMPE.**

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 0103.2019.CPL.CPM, Pregão Eletrônico Nº 0032.2019.PMPE – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER PARA O ANEXO I DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO SEDIADO NA CIDADE DE PETROLINA. Valor Estimado: R\$ 13.679,9976. Recebimento das Propostas: até 18/DEZ/2019 às 10h00 (horário de Brasília). Disputa de Preços: 18/DEZ/2019 às 10h15. OBS: O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Colégio da PMPE, sito a Rua Henrique Dias nº 609, Derby – Recife/PE, CEP: 52010-100, das 07h00 às 15h00 ou nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), bem como, através do e-mail [cplcpm@gmail.com](mailto:cplcpm@gmail.com). Informações: Fones: (81) 3181-1955. Recife, 03/12 /2019- **Wilson Pereira Campos – Cap QOAPM – Pregoeiro.****

### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS DESERÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo 0260.2019.CPL II.PE.0033.DASIS– Objeto:** Aquisição de 01 (uma) viatura do tipo ambulância de pequena remoção, “nova”, de acordo com a deliberação nº 64/2008 do CONTRAN, para atender as necessidades do Batalhão BIESP/CARUARU. Justificativa: não houve proposta.

**REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0187.2019.CPL II.PE.0020.DASIS – objeto:** Reg.preço de 12 (doze) meses para eventual fornec. Materiais odontológicos para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar PMPE/CBMPE. **Vencedoras: 1)Equipe Hospitalar Produtos Médico-cirúrgicos Ltda, CNPJ–26.190.705/0001- 02, item 31, R\$ 5.220,00; 2)Promedi Distribuidora LTDA ME, CNPJ–27.672.644/0001-82, itens 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 32, 34, 45, 48, 49, 52, 53, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 91,94, 95, 97, 104, 106, 111, 113, 115, 116, 119, 120, 122, 123, 133 e 149, R\$ 117.943,7154; 3)Excelmed Distribuidora de Materiais Médicos e Odontológicos Eireli, CNPJ–30.518.247/0001-65, itens 1, 2, 5, 6, 7, 8,10, 11, 13, 15, 27, 28, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 72, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 101, 102, 103, 105, 112, 117, 121, 124, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150 e 151, R\$ 326.282,687; 4)Dismap - Produtos para a Saúde Ltda - EPP, CNPJ–05.864.669/0001-45, item 46, R\$ 11.600,00; 5)Dental Bh Brasil Comércio de Produtos Odontomedico-Hospitalar Eireli, CNPJ–31.401.798/0001-07, itens 4, 9, 29, 30, 37, 43, 55, 56, 57, 62, 63, 65, 66, 74, 87, 88, 93, 100, 110, 114, 125, 126, 127, 128, 129, 141 e 146, R\$ 49.003,940. Recife-PE, 03DEZ2019, Fabiano Rodrigues dos Santos/Pregoeiro/DASIS.**

### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Extrato do CT Nº 012/2019-DASIS. Proc. Nº 0282.2018.CCPL-X. PE.0188.SAD,ATI. Celebrado com a empresa DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.057.324/0001-43. Objeto: Serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 29.11.19. Valor: R\$ 162.780,00. Recife, 04.12.19. TC PM Jones Moraes da Silva – Ordenador de Despesas/DASIS.

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 085/2019-GAB/SDS, OBJETO:** Aquisição de BATERIA PARA NO-BREAK - Para no-break., Tipo: estacionaria selada, Chumbo acida vrla, Alto desempenho em elevadas taxas de autodescarga, 12 v, Expectativa mínima a 4 anos., 18

amperes ah, Garantia mínima: 02 anos Fornecimento de condicionadores de ar e instalação de sistema. **Valor Global R\$ 9.935,00.CONTRATADA:**HGTEC SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI EPP; **EMPENHO:** 2019NE001228, valor de **R\$ 9.935,00** de 26/NOV/2019 .**ORIGEM:** PL nº 0082.2019.CPL-II.PE.0033. DAG-SDS, **PE nº 0033/2019.** Recife-PE, 03DEZ2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executiva de Gestão Integrada/ SDS. (\*)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 03/12/2019 a 02/12/2020; **CONTRATADA:** LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI; **EMPENHO:** 2019NE001219, valor de **R\$ 202.115,67** de 20/11/2019; **ORIGEM:** PL nº 138.2017.VI.093.2017.SAD; Recife- PE, 03DEZ2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 03/12/2019 a 02/12/2020; **CONTRATADA:** LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI; **EMPENHOS:** 2019NE0011160 de 06/11/2019, valor de **R\$ 143.182,40**, e 2019NE0011261 de 06/11/2019, valor de **R\$ 77.406,00**; **ORIGEM:** PL nº 138.2017.VI.093.2017.SAD; Recife- PE, 03DEZ2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 03/12/2019 a 02/12/2020; **CONTRATADA:** LOCSERV–LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP; **EMPENHO:** 2019NE001177 de 08/11/2019, valor de **R\$ 517.255,20**; **ORIGEM:** PL nº 138.2017. VI.093.2017.SAD; Recife-PE, 03DEZ2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 03/12/2019 a 02/12/2020; **CONTRATADA:** LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; **EMPENHOS:** 2019NE001174 de 07/11/2019, valor de **R\$ 524.533,33**, e 2019NE001175 de 07/11/2019, valor de **R\$ 57.698,67**; **ORIGEM:** PL nº 138.2017. VI.093.2017.SAD; Recife-PE, 03DEZ2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração